

EDITAL. Nº 01/2018 USF/Embap

**PROJETO “ESCOLA DE ARTE ITINERANTE: IGUALANDO TALENTOS NA  
DESIGUALDADE”**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS - PROCESSO SELETIVO 2018**

A Coordenadora Institucional do Projeto “ESCOLA DE ARTE ITINERANTE: IGUALANDO TALENTOS NA DESIGUALDADE”, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, Campus de Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a abertura do Processo de Seleção de bolsistas para atuação em duas categorias Profissional e Graduando: **(a) Profissional Graduado por tempo determinado; (b) Estudante** no desenvolvimento do **Projeto “ESCOLA DE ARTE ITINERANTE: IGUALANDO TALENTOS NA DESIGUALDADE”** enquadrado na Área Prioritária: Inclusão Social, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná – SETI/UGF.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Coordenadora do Processo Seletivo e pela Comissão Organizadora

1.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos pertinentes de este Edital.

1.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado.

1.4 A inscrição implica o conhecimento das instruções presentes neste edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção.

- 1.5 Para homologar a seleção final, o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos para a função e apresentar demais documentos, conforme descrito no presente edital.
- 1.6 Será admitida a impugnação deste edital, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, apresentado no setor de Protocolo da Universidade Estadual do Paraná, Campus I - Embap, dirigido para a comissão de seleção de este edital.
- 1.7 A Universidade Estadual do Paraná não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS**

- a) Poderão inscrever-se pessoas físicas que atendam às disposições deste Edital e seus anexos;
- b) O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e ou/noturno, inclusive aos sábados. São requisitos para investidura:
- Ter sido aprovado em todas as fases do presente edital;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, português com igualdade de direitos políticos ou estrangeiro que apresente prova de que estão no Brasil em conformidade com a lei brasileira;
  - Ter completado 18 anos;
  - Estar no gozo dos direitos políticos;
  - Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Possuir os requisitos de escolaridade e titulação exigidos para o seu exercício.

## **2.1 REQUISITOS**

### **2.1.1 Profissional Graduado**

O candidato a Profissional Graduado deve ter ao menos seis (06) meses de experiência no ensino de ARTES VISUAIS preferencialmente, nível linguístico mínimo B2, de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência e dominar tecnologias digitais.

O Profissional Graduado deverá dedicar 30 horas ao projeto, ficando impedido de possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa.

### **2.1.2 Estudante**

Poderão participar desta chamada ESTUDANTES regularmente matriculados nos cursos de graduação em ARTES VISUAIS de qualquer instituição brasileira.

## **3. MODALIDADE DAS BOLSAS NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E, DA PROVA.**

### **3.1. Modalidade das Bolsas**

- Serão ofertadas 02 (duas) bolsas para GRADUADOS (A) nas áreas de Artes Visuais (Bacharelado ou licenciatura), no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais), com duração de 12 (doze) meses.
- Será ofertada 01 (uma) bolsa para GRADUANDO (A) nas áreas de Artes Visuais (Bacharelado ou licenciatura), no valor de R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais), com duração de 12 (doze) meses.

### 3.2. Número de Vagas e Carga Horária

Função/Área de atuação: Professor de Artes Visuais	
Requisitos	Graduação Artes visuais
Número de vagas	02 (duas)
Regime de trabalho	30 (trinta) horas semanais
Vencimento base:	R\$ 2.000,00 (dois mil) reais
Tipo de prova	Apresentação impressa e digital de Documentos, Análise de Currículo, Projeto de ensino, Prova didática de conhecimentos específicos e entrevista pessoal.

Função/Área de atuação: Auxiliar de educação	
Requisitos	Formando - Aluno (a) de Artes visuais
Número de vagas	1 (uma)
Regime de trabalho	30 (trinta) horas semanais
Vencimento base:	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais
Tipo de prova	Apresentação impressa e digital de Documentos, Análise de Currículo, Projeto de ensino, Prova didática de conhecimentos específicos e entrevista pessoal

### 4. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

O Profissional Graduado e o estudante atuarão no ensino de Artes Visuais para crianças e adolescentes de baixa renda visando a o acesso artístico e cultural dos aluno(a)s participantes do projeto. As atividades acontecerão entre o *campus* I de Curitiba e em outras localidades dependendo do Cronograma de atuação da Escola Itinerante.

#### 4.1. Serão responsabilidades dos bolsistas **GRADUADOS**:

- a) Apresentar e Executar o Projeto de Ensino com as etapas detalhadas do projeto;
- b) Apresentar à Coordenadoria do Projeto e a orientadora um relatório mensal acerca da produção de ensino e atividades realizadas com os alunos bem como acerca de seu desenvolvimento acadêmico em todas as atividades desenvolvidas no decorrer do projeto;
- c) Cumprir com as datas e horários marcados para as reuniões com a coordenadora e orientadora do projeto;

**4.2. Serão responsabilidades dos bolsistas GRADUANDOS:**

- a) Estar regularmente matriculado numa instituição de ensino superior, em uma das áreas dos cursos de Artes Visuais;
- b) Apresentar à Coordenadoria do Projeto e a orientadora um relatório mensal acerca da produção de ensino e atividades realizadas com os alunos, bem como acerca de seu desenvolvimento acadêmico em todas as atividades desenvolvidas no decorrer do projeto;
- c) Cumprir com as datas e horários marcados para as reuniões com a coordenadora e orientadora do projeto Não ter vínculo empregatício ou ser beneficiante de bolsas similares que sejam financiadas com recursos públicos.

**5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ANEXOS**

5.1 Para a concessão da Bolsa, os candidatos deverão apresentar ao Protocolo Geral do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo 254, nos seguintes dias e horários: de 10/10/2018 a 17/10/2018, das 9h00 às 12h00 e das 13h às 18h, os respectivos requerimentos de inscrição, integrados pelos seguintes itens:

- a) Ficha de Inscrição integralmente preenchida, datada e assinada pelo candidato à Bolsa;
- b) Cópia de RG, CPF e Carteira de trabalho;
- c) Para o candidato graduado, projeto de ensino com duração de 12 meses;
- d) Para o candidato graduado, certificado de conclusão do curso;
- e) Para o candidato graduado, currículo – plataforma Lattes;
- f) Para o candidato graduando, declaração de situação acadêmica e Projeto de Ensino de auxiliar de educação;
- g) Para o candidato graduando, currículo – plataforma Lattes.

5.2. Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

- a) Não estejam completos ou corretamente preenchidos, ou que não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;
- b) Apresentarem documentos que demonstrem que o candidato não se enquadra nos termos deste edital.

## 6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;
- 6.2. Análise do currículo;
- 6.3. Prova Didática em data, local e hora a ser determinado;
- 6.4. Análise do Projeto de Ensino;
- 6.5. Entrevista pessoal.

## 6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Apresentação dos pedidos de inscrição no Protocolo Geral do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo, 254 Centro, Curitiba - PR	10/10/2018 ao dia <del>17/10/2018</del> <b>Prorrogada para 19/10/2018</b> das 9h às 12h e das 13h às 18h
Divulgação do Edital de Homologação das inscrições e horários da prova prática e entrevistas	19/10/2018
Entrevistas na Sala da Coordenação da Pós-graduação Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo, 254, Centro, Curitiba - PR	22 e 23/10/2018 das 16h às 18h30 conforme edital.
Divulgação da lista dos candidatos aprovados	24/10/2018
Prazo máximo para interposição de recursos	26/10/2018
Divulgação do resultado final	30/10/2018
Início da vigência da Bolsa	01/11/2018

- 6.1. A avaliação e a classificação das inscrições serão feitas por uma Comissão instituída no campus, com a participação obrigatória da coordenadora e orientadora

6.2. As bolsas serão concedidas a partir da divulgação do resultado, e terão duração de até 12 meses, mediante o cumprimento dos critérios especificados neste edital.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O recurso poderá ser interposto conforme data indicada no Cronograma, devendo ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo 254, Centro, Curitiba - PR.

6.2. Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico ou carta), e/ou remetido fora do prazo.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados, referentes à seleção interna das propostas dos bolsistas, serão divulgados no site [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br)

## **9. CESSAÇÃO DA BOLSA:**

São causas de cancelamento de bolsa:

- a) A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida;
- b) A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- c) A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios anteriormente mencionados.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadora e Orientadora do Projeto;

10.2. As decisões das mesmas são soberanas e não cabe recurso.

10.3. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato e, sendo o caso, também o



## Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



responsável legal, expressará sua plena e irrestrita aceitação das regras do presente Edital.

10.4. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital, não terá direito a uma nova candidatura.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nas dependências do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, situado à Rua Comendador Macedo 254 – Centro, e no endereço eletrônico: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br) ;

10.5 A bolsa terá validade por 01 (um) ano, NÃO prorrogável, a partir da data da publicação da homologação dos resultados.

10.6 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será eliminado da lista de classificação.

10.7 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

10.8 As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas de este edital correrão por conta exclusiva do candidato.

Publique-se.

Curitiba, 09 de outubro de 2018.

**Original assinado**

Prof<sup>a</sup>. Sandra Barbon Lewis  
COORDENADORADO PROJETO

**Original assinado**

Prof<sup>a</sup>. Solange Garcia Pitangueira  
ORIENTADORA



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
CPF:	E-mail:	
Instituição:		
Categoria		
Estudante	( )	
Estudante de Graduação	( )	
Estudante de Pós-Graduação	( )	
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Instruções		
<p>1- Anexar aos outros documentos a presente ficha e apresentar ao Protocolo Geral do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo 254, nos seguintes dias e horários: de <b>10/10/2018 a 17/10/2018</b>, das <b>9h00 às 12h00 e das 13h às 18h</b>, Centro, Curitiba-Paraná. CEP: 80060-030</p>		

**ANEXO II  
MODELO PROJETO DE TRABALHO**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE:**

**TITULO PROJETO**

**1. APRESENTAÇÃO**

• **A APRESENTAÇÃO, POR SEU CARÁTER TÉCNICO E DESCRITIVO,** Deve ser um texto informativo, redigido em parágrafo único, espaçamento entrelinhas 1,5, alinhamento justificado, sem recuo na primeira linha, na terceira pessoa do singular, com o verbo na voz ativa e pode incluir citações.

→ Deve apresentar de forma objetiva e concisa os seguintes elementos:

- (1) apresentação do tema, bem como sua problematização, e a hipótese norteadora da pesquisa;
- (2) o propósito;
- (3) fundamentação com referenciais teóricos, destacando as principais referências (autores de relevância reconhecida no campo temático) nas quais se apoia a produção;
- (4) a modalidade de pesquisa a ser desenvolvida e os procedimentos metodológicos a serem empregados para a consecução do objetivo geral, bem como, caso sejam necessárias, as estratégias técnico-operacionais a serem empregadas para a coleta de dados, etc.;
- (5) expectativa de resultados e conclusões mais significativos.

## 2. PALAVRAS-CHAVE

- As **PALAVRAS-CHAVE** relacionam informações tópicas a respeito dos aspectos significativos que envolvem o objeto da investigação
- Devem ser redigidas com a primeira letra em maiúscula e separados entre si por ponto.
- **Apresentar no mínimo três (03) e no máximo cinco (05) termos.**

## 3. JUSTIFICATIVA

- Apresentar de modo claro, objetivo e sucinto, a relevância do trabalho a ser desenvolvido Além disso, explicitar as expectativas de resultados e conclusões da investigação, bem como, apresentar as contribuições para o campo das artes em sua relação com universo da práxis social.

## 4. OBJETIVO GERAL

- Determinar concisa e claramente o objetivo geral em relação coerente com o problema principal proposto. Em outros termos: o que se pretende demonstrar com o trabalho.
- O objetivo geral deve ser elaborado em enunciado único iniciado com o verbo infinitivo de caráter demonstrativo com o complemento.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- • **DETERMINAR NO MÍNIMO TRÊS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**, cada qual elaborados em enunciado único (unicidade proposicional). Estes são enunciados tendo no início verbos adequados, no infinitivo, de acordo com a necessidade da investigação.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

- Apresentar sinteticamente os **APORTES TEÓRICOS** relacionados aos autores de importância reconhecida na área **DAS ARTES**.
- Para a revisão bibliográfica (pesquisas relacionadas, estudos precedentes, produção teórica e outros) deverão ser apresentados, **no mínimo 03 (três) autores** de reconhecida relevância para a fundamentação teórica do projeto.

## 7. METODOLOGIA

- Determinar claramente a **MODALIDADE DE TRABALHO** e explicitar **COMO ELE SERÁ OPERACIONALIZADO** no sentido de alcançar o objetivo geral proposto.
- Apresentar os principais procedimentos metodológicos e técnico-operacionais utilizados na investigação.
- Indicar as fontes de pesquisa e determinar os meios e instrumentos pelos quais os dados serão coletados.
- Identificar as categorias analíticas, os critérios e procedimentos – com base no quadro teórico – pelos quais estes dados serão organizados, analisados e interpretados.

## 8. CRONOGRAMA

- Apresentar cronograma contemplando o trabalho a ser desenvolvido

## 9. REFERÊNCIAS

- Elencar as referências das obras citadas. Utilizar as normas de referências da ABNT.
- Deve conter o número mínimo de três (03) referências.